

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMJN - Nº 753/2023

Estabelece atribuições relativas à atuação do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva.

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ao Fiscal de Contratos será garantido pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou a rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da Contratada;

VIII – manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;

IX – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, além de substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada;

X – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – receber e atestar notas fiscais, e encaminhá-las à Contabilidade para pagamento;

XII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 2º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

V - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, além de substituições de materiais e equipamentos, formulados pela Contratada.

Parágrafo único - Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 3º - O setor responsável disponibilizará ao Fiscal e ao Gestor do contrato nomeado os documentos necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso, ser lançados em pasta compartilhada na rede em servidor da Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal e Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 17 de março de 2023.

GLAUBER TONON
Presidente

Registrada nesta Secretaria em 17 de março de 2023.

TÂNIA MARIA LAPORTI PINTO
Oficial Administrativo